



LEI Nº1.199/2015

AUTORIZA A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATUAÇÃO DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica autorizada a criação, organização e atuação de Grêmios Estudantis como entidades autônomas e representativas dos interesses dos estudantes nos estabelecimentos de ensino da cidade de Venda Nova do Imigrante.

§ único - Entendem-se como Estabelecimentos de Ensino as Instituições Privadas ou Públicas, sejam Municipais, Estaduais ou Federais.

Art. 2º- Os Grêmios terão como finalidade ações que garantem os direitos dos estudantes e da cidadania, sendo às mais diversas áreas, como a Educação, Cultura, Esporte, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, questões Cívicas e outras.

Art. 3º- É de competência exclusiva dos estudantes a definição das formas, dos critérios, dos estatutos e demais questões referentes à criação e à organização dos Grêmios Estudantis.

Art. 4º- Os estabelecimentos de ensino a que se refere o artigo 1º, da presente Lei, deverão assegurar espaços para divulgação e instalações dos Grêmios, além de garantir:

I- a livre divulgação dos jornais e outras publicações do Grêmio, bem como de suas entidades de representação estudantil;

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3546-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



II- a participação do Grêmio em reuniões e nos conselhos instituições de ensino;


III- o acesso dos representantes das entidades estudantis às salas de aula e demais espaços de circulação dos estudantes.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, parcerias e/ou apoiar Associações Estudantis no Município.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante - ES, 14 de setembro de 2015


DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Autor: Tiago Altoé (vereador)

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3546-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**